



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5934/2017

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

A SECRETARIA DE SAÚDE DE QUISSAMÃ, através da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria n.º 015/2018, estabelecida na Rua Conde de Araruama, 425, Centro, CEP 28735.000, torna público para conhecimento dos interessados, que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as condições estabelecidas na Lei 9.637/98 e neste Edital e Anexos.

1. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

- 1.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam solicitar sua qualificação como Organização Social no âmbito do município de Quissamã/RJ, para participação do Chamamento Público n. 001/2018 previsto e regido por este Edital, terá até o dia 31 de janeiro de 2018 para protocolizar o seu requerimento juntamente com documentos previstos na Lei n. 9637/1998 e Lei Municipal n. 1.430/2014, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para a qualificação.
- 1.2. O requerimento de qualificação deverá ser protocolizado no protocolo geral estabelecido na Prefeitura de Quissamã, situada na Rua Conde de Araruama, 425, Centro, Quissamã, RJ, CEP 28.735-000.

2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 2.1. Dia 26 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 3.1. Prefeitura Municipal de Quissamã, Rua Conde de Araruama, 425, Centro, Quissamã/RJ, RJ, CEP 28.735-000.

4. DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a celebração de CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado com entidade privada sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área de saúde, perante o Município de Quissamã para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal Maria Mariana de Jesus, Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner, localizada em Barra do Furado e Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.2. A comprovação da boa situação financeira da entidade proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

12.4.4 A(s) instituição(ões) que apresentar(em) resultado menor que 1, em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), do presente certame.

12.4.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.4.6 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos para Habilitação.

13. DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar o perfil da Unidade, o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos e a demonstração das experiências das concorrentes e de seu corpo técnico para a realização dos trabalhos propostos.

13.1 – PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

O modelo gerencial proposto será de **gestão compartilhada**, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, não deixando de observar as políticas públicas e a missão da Secretaria Municipal de Saúde e ainda o contido no Contrato de Gestão, com a participação efetiva do Conselho Municipal de Saúde. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento à saúde. Utilizará como contra referência hospitais, clínicas, laboratórios, centros de especialidades médicas e serviços complementares à sua vocação de acordo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Apresentamos abaixo um quadro de produção de metas propostas objetivando maior resolutividade.

PRODUÇÃO	PRODUÇÃO MENSAL ATUAL	PRODUÇÃO MENSAL PROPOSTA
Atendimento de Emergência	3000	3300
Internações Clínicas	45	55
Internações Obstétricas	60	65
Internações Pediátricas	20	25
Internações Psiquiátricas	4	2
Cirurgias Gerais	15	20
Consultas Especialistas	1700	1950

A Contratada terá a obrigatoriedade de:

I – Na Assistência Multiprofissional:

1.1 – Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização;

1.2 – Realizar tratamento medicamentoso que seja solicitado;

1.3 – Fornecer: Atendimento médico; Assistência de Enfermagem; Assistência Nutricional; Assistência Terapêutica em diversas áreas; Materiais médicos; insumos e instrumental adequado; Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos; tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termossensíveis; Engenharia Clínica; Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade; Uniformes no padrão estabelecido pela SEMSA; Enxoval Hospitalar; **Operacionalização da Lavanderia Hospitalar;** Operacionalização da Limpeza e Higienização Hospitalar, Roupas Hospitalares no padrão estabelecido pela SEMSA.

1.4 – Transferir para outras unidades de serviços especializados a população com necessidade de tratamento fora do perfil da Unidade, com vaga assegurada pela SEMSA ou outros mecanismos de regulação.

1.5 – Instituir as comissões abaixo listadas em até 30 (trinta) dias corridos após o início das atividades hospitalares e mantê-las conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); Comissão de Ética Médica; Comissão de Verificação de Óbitos; Comissão de Revisão de Prontuários; Comissão de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

1.6 – Implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, em até 30 (trinta) dias corridos após o início das atividades assistenciais, de acordo com os seguintes preceitos: Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado a população, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana; Implementar ações de cuidados à saúde baseada em evidências